



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

No dia 20 de abril, os deputados abaixo-assinados enviaram ao Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital uma pergunta sobre “Medidas de auxílio às empresas do setor das diversões em tempos de COVID-19”, sem que, até à data, tivesse chegado ao Grupo Parlamentar do CDS-PP qualquer resposta.

De acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, terminou já o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta.

Os deputados abaixo-assinados vêm, deste modo, submeter novamente as perguntas então formuladas, assim como os respetivos considerandos, aguardando resposta no prazo fixado pela lei:

«- A suspensão de atividades económicas devido à pandemia da COVID-19 lançou o setor das diversões, constituído por mais de 800 microempresas, numa crise profunda.

- Estas empresas têm, na sua esmagadora maioria, uma atividade sazonal, o que significa que o setor está paralisado praticamente desde outubro do ano passado, cumprindo o chamado período de carência, e que a sua atividade habitual devia ter sido retomada no passado mês de março; como é óbvio, tal não aconteceu devido à crise gerada pelo novo coronavírus.

- Festas, feiras e romarias agendadas até final de junho foram canceladas e idêntica atitude já foi assumida por alguns municípios e outras entidades em relação a julho.

- Segundo a Associação Portuguesa de Empresas de Diversão (APED), grande parte das empresas do setor são compostas pelo agregado familiar.

- O presidente da APED já alertou que “se não forem adotadas medidas de apoio direto, mais de 90 por cento do setor terá morte antecipada”.

- Municípios, juntas de freguesia e outras entidades promotoras de feiras, festas e romarias já antecipam cancelamentos até mais de três meses, isto é, se nada se alterar, a paralisação poderá durar 18 meses, até março do próximo ano.

- As medidas do Governo de auxílio ao setor contemplam, a nível de impostos e apoios financeiros, os próximos três meses, e a nível bancário (moratórias) os próximos seis, mas segundo o presidente da APED as empresas já não conseguem cumprir agora, muito menos daqui a seis meses.

- A receita atual destas empresas é nula e permanecerá assim até que o risco de contágio pelo SARS-CoV-2 continue a obrigar à suspensão da sua atividade.»

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 – Que medidas tenciona V. Exa adotar para auxiliar as mais de 800 microempresas do setor das diversões, em risco de sobrevivência devido à paralisação da atividade por causa da pandemia da COVID-19?**

**2 - Equaciona o Executivo medidas que levem em conta a especificidade deste setor, incluindo algumas das que estão a ser reivindicadas pelos seus empresários, como a adequação das moratórias fiscais e dos créditos à paragem destas atividades, que se prolongará certamente durante todo o seu período sazonal anual de atividade, bem como a suspensão da validade de todos os documentos relativos a esta atividade, em particular certificados de inspeções dos equipamentos de diversão e seguros?**

**3 - Vai o Governo dar cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 80/2013, aprovada por todos os partidos, que “recomenda ao Governo o estudo e a tomada de medidas específicas de apoio à sustentabilidade e valorização da atividade das empresas itinerantes de diversão”?**

Palácio de São Bento, 12 de junho de 2020

Deputado(a)s

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.